



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### RESOLUÇÃO Nº 9.736/2020

*Dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** ter o Conselho Nacional de Justiça aprovado, em 4 de setembro de 2018, a Resolução nº 255/2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a importância da existência de espaços democráticos e de igualdade entre homens e mulheres;

**CONSIDERANDO** os dados do Conselho Nacional de Justiça sobre representatividade feminina, que revelam assimetria de gênero na ocupação de cargos no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o esforço para alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (a igualdade de gênero), destaque da Agenda 2030;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de gênero constitui expressão de cidadania e dignidade humana, princípios fundantes da República Federativa do Brasil, e valores do Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto, expressamente, no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a auditoria do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.766/2019 - TCU-

Plenário, a qual constatou que as mulheres possuem jornada de trabalho não remunerado superior à dos homens e essa carga extra de trabalho doméstico aumenta a desvantagem competitiva;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Coordenadora da Comissão TRE Mulheres do TRE-MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos e funções comissionadas.

Art. 3º Instituir a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 4º Estatuir a participação de, no mínimo, uma mulher como expositora ou participante de mesa em eventos institucionais.

Art. 5º Assegurar a participação de, no mínimo, uma mulher na composição das mesas receptoras de votos e Juntas Eleitorais, salvo a impossibilidade de indicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de setembro de 2020.

**Des. TYRONE JOSÉ SILVA**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 23/09/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1315597** e o código CRC **2CEBA42D**.

---

0012159-74.2020.6.27.8000	1315597v2
---------------------------	-----------

---